



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Acordos Não Onerosos - Plano de Trabalho

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2022

PROCESSO SEI Nº 00190.100827/2022-46

PLANO DE TRABALHO

OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho dispõe sobre a previsão da metas a serem atingidas durante a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em epígrafe, tendo como objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) e a SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SEDDM/ME, visando ao desenvolvimento de ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

Para a consecução de tais objetivos, os partícipes acordam em estabelecer ações integradas e o intercâmbio de informações e tecnologias, para aferição dos critérios de idoneidade moral e reputação ilibada para a indicação de ocupantes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE de nível 10 ou superior no âmbito da SEDDM, nos termos do Decreto 9.727 de 15 de março de 2019, artigos 2º, I e 8º, bem como para a indicação de administradores, diretores e integrantes do conselho fiscal das empresas estatais, no âmbito da competência delegada no art. 32, III, da Portaria ME n.º 406, de 8 de dezembro de 2020, em cumprimento ao art. 29 do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016.

A SEDDM, ao receber a indicação a um dos cargos acima enumerados, instaurará processo administrativo específico para os fins da verificação de integridade e conformidade, nos termos do Decreto 9.727 de 15 de março de 2019, artigos 2º, I e 8º, e da competência delegada no art. 32, III, da Portaria ME n.º 406, de 8 de dezembro de 2020, em cumprimento ao art. 29 do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016.

Verificada a impossibilidade de emissão de certidão negativa disciplinar junto ao Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), a SEDDM, por meio de sua Diretoria de Integridade e Conformidade - DIC/SEDDM/ME, encaminhará à CGU solicitação de certidão disciplinar dos indicados aos cargos e funções referidos na Cláusula Primeira do referido ACORDO.

A referida solicitação será recebida no endereço eletrônico crg.coap@cgu.gov.br, administrado pela Coordenação-Geral de Acompanhamento de Processos Correcionais da Corregedoria-Geral da União - COAP/CRG, a quem caberá fornecer a certidão disciplinar em até 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, em caso de necessidade justificada.

A certidão disciplinar acima mencionada será enviada à SEDDM, por meio do endereço eletrônico dic.seddm@economia.gov.br, que providenciará a juntada posterior da resposta aos autos do referido processo administrativo.

Caberá a cada partícipe a responsabilidade, inclusive perante terceiros, pelos acessos a sistema(s) efetuados pelos seus servidores e pela utilização das informações obtidas, inclusive com a adoção de providências necessárias à manutenção do grau de confidencialidade atribuído pela CGU às informações obtidas em razão do ACORDO, respeitados os limites legais de acesso à informação.

METAS A SEREM ATINGIDAS

A CGU se compromete a emitir todas as certidões disciplinares solicitadas pela SEDDM que sejam objeto do acordo.

A SEDDM se compromete a solicitar à CGU a certidão disciplinar sempre que não for possível emitir diretamente a certidão negativa disciplinar junto ao Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA

- 1 - Aprovação e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as partes até maio/2022;
- 2 - Estabelecimento de rotinas periódicas de troca de informações entre os partícipes da assinatura do Acordo até junho/2022;
- 3 - Planejamento da primeira parceria até junho de 2022;
- 4 - Execução da primeira parceria até dezembro de 2022;
- 5 - Planejamento da segunda parceria até fevereiro de 2023;
- 6 - Execução da segunda parceria até dezembro de 2023;
- 7 - Planejamento da terceira parceria até fevereiro de 2024;
- 8 - Execução da terceira parceria até maio de 2024.

INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O acordo terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

I - Partícipe CGU:

Representante Titular: **GILBERTO WALLER JÚNIOR** - Corregedor-Geral da União

Representante Substituto: **CÁSSIO MENDES DAVID DE SOUZA** - Coordenador-Geral de Acompanhamento de Processos Correcionais

E-mail: crg.coap@cgu.gov.br - Telefone: (61) 2020-7500

II - Partícipe SEDDM/ME:

Representante Titular: **PEDRO MACIEL CAPELUPPI** - Secretário Especial

Representante Substituto: **VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA** - Diretora de Integridade e Conformidade

E-mail: dic.seddm@economia.gov.br - Telefone: (61) 2020-4100

Brasília, *data da assinatura digital*.

GILBERTO WALLER JÚNIOR PEDRO MACIEL CAPELUPPI

Corregedor-Geral da União

Secretário Especial

Testemunhas:

Nome: Eliane Prado de Andrade Ishida Nome: Maria Amélia Eugênia Pinheiro

Documento de identidade: 375071 DF Documento de identidade: 1958447 DF



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MACIEL CAPELUPPI, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 01/09/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2448130 e o código CRC 4C61780D

0.1.